LEI Nº 4912, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DA ÁREA 03, DENOMINADA ÁREA INSTITUCIONAL "I", DO BAIRRO EXPEDICIONÁRIOS À FUNDAÇÃO OLHOS D'ALMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes decretou, e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza a doação da Área 03, com 1.890,00m², a ser desmembrada de uma maior que mede 4.800,00m², denominada Área Institucional "I", do Bairro Expedicionários, à Fundação Olhos D'Alma, CNPJ sob o nº 03.600.407/0001-48, conforme escritura pública, registrada no Cartório do 1º Ofício do Imobiliário de Cons. Lafaiete, Livro nº 2-AG, pág. 9.085, sob a matrícula nº R.5/9.085.

Parágrafo Único - A área doada se destina à construção da sede da Fundação Olhos D'Alma.

Art. 2º - A edificação na área deverá respeitar projeto arquitetônico, visando uma boa utilização da área.

Art. 3º - A donatária mencionada no artigo primeiro deverá iniciar a construção de suas obras no prazo máximo de 1 (um) ano e terminá-la num prazo máximo de 2 (dois) anos, contados, em ambos os casos, a partir da vigência desta Lei.

Art. 4º - A área ora doada será gravada com as cláusulas de impenhorabilidade, inalienabilidade e reversão, ressalvadas as garantias para a obtenção de financiamentos, se necessários aos projetos assistenciais.

Art. 5º - Não cumpridos os prazos previstos no art. 3º, a área doada reverterá ao Município, independente de interpelação judicial, sob pena de perdas e danos, ficando o Secretário Municipal da Fazenda responsável para proceder à escritura de reversão.

Art. 6º - As despesas com escritura, registro, taxas, emolumentos, ficarão por conta da donatária.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 15 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2006.

Dr. JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA BARROS
Prefeito Municipal

Dr. WELLINGTON JOSÉ MENEZES ALVES
Procurador Municipal